

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015**  
(Processo nº. 190.120/15)

**“Aquisição de materiais permanentes (móveis)”.**

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Aquisição de materiais permanentes (móveis)”, para o Município de Vacaria/RS”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **19/03/2015**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 05/2015, com observância do item 12.4 deste edital.

**Esse edital é destinado exclusivamente as empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, em atendimento a LC 147/14 de 07/08/2014.**

**1 – OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 –** O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de materiais permanentes (MÓVEIS), para as Escolas de Educação Infantil do Município de Vacaria/RS, especificado **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior.**

**JUSTIFICATIVA**

**1.2 –** Justifica-se a utilização da modalidade pregão presencial e a utilização de lotes por salas, pelos seguintes motivos:

a) A modalidade pregão presencial, para o caso em questão, tem-se mostrado muito mais viável, além do mais, hodiernamente, as empresas do ramo de móveis que estão mais aptas, acostumadas, a participar de editais pelo meio eletrônico, são, na sua maioria, multinacionais ou média/grande empresas. Estas citadas empresas, fogem do foco deste edital, fulcrado sobre a LC 123/06 alterado pela LC 147/14, o qual tem por espírito conceder tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, desta forma, o tratamento simplificado na forma de pregão presencial, tornará possível a maior participação de pequenas empresas da região, não acostumadas, ainda, com a tecnologia dos meios eletrônicos. Ainda verificamos a compulsoriedade relativa do Decreto nº 5.504/05, ao estabelecer “preferencialmente”, ou seja, podem ocorrer exceções.

b) Justifica-se a distribuição dos itens deste edital, através de lotes por sala, visando a uniformidade dos móveis, bem como a economia e viabilidade. Vejamos:

I – Caso não fossem agrupadas por lotes, ao invés de dezesseis lotes, este edital se transformaria em, trinta itens por sala, fato que prejudicaria o início e conclusão do edital

em um mesmo dia, destarte, as empresas teriam que gastar com hospedagem e alimentação de seus representantes, além do transporte, e incluir no seu preço o custo dessas despesas, não sendo economicamente interessante para o Município.

II – O desagrupamento por itens em escolas, faria, como já aconteceu, que as empresas ganhassem um item por escola, assim, geraria salas de materiais e qualidades diferentes, tornando difícil a aceitação/verificação de qualidade pela Secretaria, bem como a notificação e regularização de possíveis falhas devido ao fato de múltiplos ganhadores. Ainda, algumas escolas possuem diferenças de 3km ou mais de distância entre as mesmas, e, como os móveis devem ser montados pelas licitantes, bem como o transporte, o desagrupamento oneraria as empresas em frete, materiais e mão-de-obra, consequentemente, as mesmas refletiriam essas despesas em seus preços, fato que não se torna atrativo economicamente ao Município.

III – Salientamos que, além dos benefícios já justificados acima para a utilização de lotes, cabe lembrar que, por vezes, o objeto é juridicamente possível de ser licitado através do pregão, mas é materialmente muito difícil a sua operacionalização. Como exemplo, a licitação para a aquisição de medicamentos de uma farmácia básica. A regra, nessas licitações, é que o número de itens e licitantes seja bastante elevado, às vezes próximos da metade de uma centena (como seria este edital, caso fosse desagrupado) ou superior a uma centena. Nesses casos, haveria a necessidade de realizar uma rodada completa de lances para cada item, o que inviabilizaria materialmente a sua execução. A remota hipótese é a divisão em lotes menores, com a realização de vários pregões, o que não afasta a dificuldade, pois essa espécie de contratação obriga o julgamento por item, além de onerar o Município em publicações e mobilização de pessoal/tempo para julgar todos eles.

*“[...] Isso significa dizer que o pregão é viável para a aquisição de um número reduzido de itens” (Texto extraído apostila DPM, Delegações de Prefeituras Municipais/RS, consultora técnica desde 1966).*

### **ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**1.3** - O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotado produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

**1.4** – O objeto do presente edital deve seguir rigorosamente as características e preencher todos os requisitos apresentados na descrição dos lotes, sendo que a montagem dos mesmos deverá ser efetuada pelos vencedores e, obrigatoriamente, deverão ter seu local de montagem visitado antes da execução;

**1.5** - As medidas dos móveis, dos lotes 01 ao 16, devem ser conferidas no local, antes de serem executados, sob pena de não serem recebidos, ou, devolvidos para adequação, sem nenhum ônus para o Município;

**1.6** - As cores do MDF e a espessura devem ser bem observadas, sempre conforme o projeto e descrição. As medidas do granito, quando houver, devem ser conferidas;

**1.7** - Os materiais serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção;

**1.8** - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados, riscados, quebrados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

**1.9** - Garantia total para materiais e equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração **mínima de 12 meses** a partir do recebimento definitivo;

**1.10** - Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

**1.11** - Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 1% (um por cento) para mais ou para menos;

**1.10** - O descumprimento das cláusulas deste edital poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual. A empresa notificada quanto ao descumprimento do material, à forma, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a mesma deva realizar imediatamente a regularização, sem ônus para o Município, obrigando-se a efetuar prontamente as retificações necessárias, em até 05 (cinco) dias úteis, incorrendo em mora, podendo sofrer multa, independentemente das sanções previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas;

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **No primeiro envelope**

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 21/2015**

**Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

### **No segundo envelope**

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

**Pregão Presencial n.º 21/2015**

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

## **2.1. CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1);

**II** - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1), ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**2.1.1.1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.1;

**2.1.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Obs.:** A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

**2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**2.1.3.1.** Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

**2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**2.1.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.**

**2.1.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.1.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender participar e se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo V), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

**2.1.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**2.1.8.2.** A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

### **3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01**

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

**3.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**3.3.** A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), a **FABRICANTE/MARCA** e o **PERÍODO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA** do

produto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

**3.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, sob pena de multa e sanções, produto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo fornecedor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**3.4.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

**3.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

**3.6. A licitante deverá considerar, também, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:**

**3.6.1.** O produto ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização;

**3.6.2.** O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotado produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

**3.6.3.** O objeto do presente edital deve seguir rigorosamente as características e preencher todos os requisitos apresentados na descrição dos lotes, sendo que a montagem dos mesmos deverá ser efetuada pelos vencedores e, obrigatoriamente, deverão ter seu local de montagem visitado antes da execução;

**3.6.4.** As medidas dos móveis, dos lotes 01 ao 16, devem ser conferidas no local, antes de serem executados, sob pena de não serem recebidos, ou, devolvidos para adequação, sem nenhum ônus para o Município;

**3.6.5.** As cores do MDF e a espessura devem ser bem observadas, sempre conforme o projeto e descrição. As medidas do granito, quando houver, devem ser conferidas;

**3.6.6.** Os materiais serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção;

**3.6.7.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados, riscados, quebrados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

**3.6.8.** Garantia total para materiais e equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração **mínima de 12 meses** a partir do recebimento definitivo;

**3.6.9.** Disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional;

**3.6.10.** Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 1% (um por cento) para mais ou para menos;

**3.6.11.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**3.7.** O descumprimento das cláusulas deste edital poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual. A empresa notificada quanto ao descumprimento do material, à forma, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a mesma deva realizar imediatamente a regularização, sem ônus para o Município, obrigando-se a efetuar prontamente as retificações necessárias, em até 05 (cinco) dias úteis, incorrendo em mora, podendo sofrer multa, independentemente das sanções previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas;

**3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

**3.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**3.10** - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

**3.11** - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**3.12** - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2**

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:**

##### **4.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1.I a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.2, deste edital podendo entregar uma cópia no credenciamento e outra no envelope de nº 02 (documentação);

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

**III - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

**Obs.:** As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

#### **4.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 4.6, deste edital;

**III.a - A Certidão** deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da



Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

**Obs.:** as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**IV – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;**

**Obs.:** Até **02 de novembro de 2014**, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

**V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;**

**VII - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.**

**VII.a - O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.**

**VII.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.**

**VII.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.**

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

#### **4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**I – Atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, indicando que a mesma já**

executou/forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Obs.

A - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

B - Os atestados/declarações deverão conter/mencionar obrigatoriamente: 1 – Nº do contrato; 2 – Objeto do contrato; 3 – Contratante; 4 – Contratado; 5 – Quantidade/Unidades do objeto; 6- Prazo/Período de execução (Início e fim); 7 – Endereço dos serviços;

II – Atestado de visita, ao local dos serviços, que será fornecido pela Secretaria Municipal da Educação em até 02 (dois) dia antes da data de abertura do edital, indicando que a licitante visitou os locais onde deverão ser instalados os móveis (054-32316434).

**4.4.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**4.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

**4.6.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

#### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

**5.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.**

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

**6.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**6.1.3.** A falta de manifestação imediate e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

## **7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata ou até o final da garantia/assistência técnica**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

**7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

**7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até o final do exercício financeiro, prazo este estipulado como final para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser

reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**7.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**7.4.** A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

**7.4.1.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

**7.4.2.** Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

**7.4.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**7.4.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

**7.4.5.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos objetos, mediante autorização do setor competente (Diretoras das respectivas escolas e Secretária Municipal de Educação), de que o material (móveis) foi entregue conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

**OBS.:** I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 21/2015), Município de Vacaria, a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.

**8.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

**8.3.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **9 – PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa as Diretoras das respectivas escolas e a Secretária Municipal de Educação, ou outro(s) expressamente designado(s) por esta(s), que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

***Obs.:*** Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido a troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 9.2), serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10, deste edital.

**9.2.** A entrega será única, sendo que o **prazo** de entrega (incluído a instalação) deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias úteis, desde que por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela SMED. Desta forma, em virtude dos prazos, faz-se necessário que a empresa tenha know-how na execução e entrega dos objetos, para que evite de cotar lotes além da capacidade de sua demanda.

**9.3.** A empresa notificada quanto ao descumprimento do material, à forma, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a mesma deva realizar imediatamente a regularização, sem ônus para o Município, obrigando-se a efetuar prontamente as retificações necessárias, em até 05 (cinco) dias úteis, incorrendo em mora, podendo sofrer multa, independentemente das sanções previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas;

**9.4.** Os locais de execução, endereços de cada escola, estão descritos no anexo II (formulário padrão de proposta)

## **10 - DAS SANÇÕES**

### **10.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**10.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

## **10.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### **10.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

### **10.2.2 - MULTA POR INEXEÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

## **10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**10.3.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo;

**10.4** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o

prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**11.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

**11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2- Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

### **11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

**11.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**11.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

**11.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**11.9.** O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

**11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**11.12.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**11.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua



aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

**11.17.** Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.20.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

**11.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Educação  
2.412 – Manutenção Escolas Educação Infantil  
44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 8579 – Recurso Federal

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

**12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**12.8.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4.** A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**12.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

**12.11.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**12.12.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

**12.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br), link licitações.

**12.14.** O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

**12.15.** Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP
- Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

**12.16.** Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426

**Obs.:** Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 5 de março de 2015.

***Elói Poltronieri***  
***Prefeito Municipal***

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 21/2015**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

## ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

FONE/FAC-SÍMILE: \_\_\_\_\_

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO P/ MÓVEL	VALOR TOTAL P/ MÓVEL	VALOR TOTAL P/ LOTE
<b>ESCOLA: E.M.E. I. IRMA TOFFOLI</b>					
<b>RUA: PADRE ANCHIETA Nº 1.415 – BAIRRO JARDIM TOSCANO</b>					
1.	02	<b>COZINHA</b> Unidades de balcões 1,21 m largura x altura 0,858 m x profundidade 0,58, com 2 portas e 4 gavetas de 0,35 m de largura. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>			
	01	Unidades de porta de correr, medindo 1,66 m largura x altura 2,55 m e 6 unidades de painéis para fixação da porta de correr 1,665m x 0,25 cm. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>			

2.	<b><u>SALA DE BERÇARIO</u></b>					
01	Unidade de balcão 5,27 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,875 cm, com 12 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 5,20 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,871 cm, com 12 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 5,20 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,878 cm, com 12 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 5,20 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,871 cm, com 12 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 3,23 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,873 cm, com 07 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 3,23 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,893 cm, com 07 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 2,49 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,872 cm, com 05 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 2,49 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,86 cm, com 05 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					
01	Unidade de balcão 2,74 m de largura x profundidade 0,58 cm x altura 0,874 cm, com 05 portas e 4 gavetas. <b><u>OBS/GRANITO ESTÁ NO LOCAL.</u></b>					

		<p>DESCRIÇÃO</p> <p>100% mdf 18 mm</p> <p>Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas, com dobradiças caneco 35 mm</p> <p>Fundo 6 mm branco dois lados</p> <p>Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes</p> <p>Corrediças telescópicas</p>			
<b>3.</b>		<b><u>SALA DA SECRETARIA PARA ATENDER PAIS</u></b>			
	01	<p>Unidade de mesa de atendimento na largura de 1,80 m x altura 0,84 cm x profundidade 0,57 cm, com saia de 0,35 cm, com 2 gaveteiros de 0,40 cm largura x 0,38 cm altura x 0,40 cm profundidade, com portinha de 0,25 cm largura x 0,71 altura x 0,40 profundidade para guardar monitor e</p>			
	01	<p>Unidade de balcão, 3,30 m x altura 1,05 m x profundidade de 0,54 cm, com 6 portas e 6 gaveta com tampo 3,6 mm</p>			
	01	<p>Unidade de armário aéreo largura 3,30 m x profundidade 0,34 cm x altura 0,90 cm, com 4 portas e o restante nichos para pasta A-Z.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>100% mdf 18 mm</p> <p>Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas com dobradiças caneco 35 mm</p> <p>Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes</p> <p>Tampo 3,6 mm</p> <p>Fundo 6 mm branco dois lados</p> <p>Corrediças telescópicas</p>			
<b>4.</b>		<b><u>SALA DA DIREÇÃO</u></b>			
	05	<p>Unidades de mesas, 1,20 m largura x 0,80 altura x 0,55 cm profundidade, com 1 gaveta de 0,30 cm largura x 0,30 cm profundidade x altura 0,20 cm, mesa toda engrossurada em 3,6 mm, com saia de 0,35 cm.</p>			
	01	<p>Unidade Balcão de 4,70 m largura x 1,00 m altura x profundidade 0,54 cm, com 8 portas e 12 gavetas, para pastas suspensas, com tampo 3,6 mm</p>			

	01	<p>Unidade de armário aéreo de 3,72 m de largura x altura 1,40 m x profundidade 0,34 cm, com 12 portas com prateleiras internas e com 4 vãos para pastas A-Z.</p> <p>DESCRIÇÃO  100% MDF 18 mm  Kit pasta suspensa  Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiras cromadas com dobradiças caneco 35 mm  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes  Tampo 3,6 mm  Fundo 6 mm branco dois lados  Corrediças telescópicas.</p>			
<b>ESCOLA: E.M.E.I. GOVERNADOR SYNVAL GUAZZELLI</b>					
<b>RUA: TAQUARA Nº 540 – BAIRRO MUNICIPAL</b>					
<b>5.</b>		<b><u>COZINHA</u></b>			
	01	<p>Unidade de balcão para cozinha, 4,94 m largura total e altura com rodapé de 0,83 cm, profundidade 0,61 na cor branca composta por: canto reto com 2 portas 1.405 m largura x 0,83 cm de altura. 1 bloco de 1,97 m com porta toalheiro mais 4 portas, 1 bloco de gaveteiro com 1 porta de 1.545 m x 0,61 cm de profundidade x 0,83 cm de altura do rodapé.</p> <p>100% MDF 18 mm  2 cubas maxi  Dobradiças caneco 35 mm  Fundo em MDF 6 mm branco dois lados  Com puxador em cava medida de 20 cm de largura em alumínio fosco com ponteiras cromada.  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes  Tampo de granito e rodapé ocre Itabira  Com 1 porta toalheiro 8 corrediças telescópicas com dobradiças caneco 35 mm sendo unidade de balcão um ao lado do outro a medida de 4 metros e 94 cm de largura total.</p>			
<b>6.</b>		<b><u>BANHEIROS</u></b>			
	01	<p>Unidade de balcão de 4 portas de largura 1,943 m x altura de 0,53 cm x profundidade de 0,540 cm com tampo em granito ocre Itabira com canto diagonal lado esquerdo com 3</p>			



	01	<p>cubas de 0,40 x 0,40 cm com rodapé em granito e sobre tampo de 10,5 cm.</p> <p>Unidade de balcão de 4 portas de largura 1,940 m x altura de 0,53 cm x profundidade de 0,540 cm com tampo em granito ocre Itabira com canto diagonal lado esquerdo com 3 cubas de 0,40 x 0,40 cm com rodapé em granito e sobre tampo de 10,5 cm.</p>			
	01	<p>Unidade de balcão de 4 portas de largura 1,920 m x altura de 0,53 cm x profundidade de 0,540 cm com tampo em granito ocre Itabira com canto diagonal lado esquerdo com 3 cubas de 0,40 x 0,40 cm com rodapé em granito e sobre tampo de 10,5 cm.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>100% MDF 18 mm  Dobradiças caneco 35 mm  Fundo em MDF 6 mm branco dois lados  Com puxador em cava na medida de 20 cm de largura em alumínio fosco com ponteira cromada  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes  Nos cantos diagonais – painel fechando o vão  Tampo em granito ocre Itabira já com as cubas de 0,40 x 0,40 cm.</p>			
<b>7.</b>		<b><u>TROCADOR DE BANHEIRO E ROUPEIRO</u></b>			
	01	<p>Unidade de nicho fixo a parede na largura de 1,80 m x altura 0,35 cm x profundidade de 0,25 cm todo em MDF 18 mm com fundo 6 mm com sistema de montagem interno sem parafusos aparentes.(trocador banheiro)</p>			
	01	<p>Unidade de roupeiro, largura 4,90 x altura 2,60 cm x profundidade 0,54 cm, com prateleira e 8 gavetas internas na largura de 0,80 na altura de 0,70 cm 8 corrediças telescópicas, 12 portas.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>100% mdf 18 mm  Puxador em cava  Corrediças telescópicas  Dobradiças caneco 35 mm  100% MDF 18 mm e fundo 6 mm branco 2 lados</p>			

	01	Unidade nichos para guardar brinquedos, largura 5,40 m x altura 1,00 m x profundidade 0,54 cm, tampo 3,6 mm 100% MDF 18 mm branco, sistema de montagem interna sem parafusos aparentes na cor branca.			
	01	Unidade de trocador, largura 2,10 m x 1,00 altura x profundidade de 55,3 cm, com 4 gavetas e 6 portas com prateleiras internas. Tampo 3,6 mm 4 corrediças telescópicas, puxadores em cava, medindo 20 cm em alumínio fosco com ponteiras cromadas, com dobradiças caneco 35 mm, 100% MDF 18 mm, branca dois lados fundo 6 mm			
<b>ESCOLA: E.M.E.I. CECY DE SÁ BRITTO</b>					
<b>RUA: FIDELCINO ZANOTTO DE LEMOS Nº 292 – BAIRRO HAIDEE</b>					
<b>8.</b>		<b><u>ROUPEIRO – MATERIAIS E BRINQUEDOS</u></b>			
	01	Unidade largura 3,00 m x altura 2,57 m x profundidade 0,53 cm, com divisões estilo colmeia, 100% MDF 10 mm puxadores em cava de 20 cm em alumínio fosco com ponteiras cromadas, com dobradiças caneco 35 mm			
<b>9.</b>		<b><u>ROUPEIRO COM ESPAÇO PARA TELEVISÃO</u></b>			
	02	Unidades módulos 1,85 m de largura x 2,40 m de altura x 0,74 com de profundidade, com canto reto de 2,00 m x altura 2,40 m x profundidade de 0,54 cm. -1 lado com 4 portas com divisões estilo colmeia, e outro modulo espaço para TV e DVD com porta de acesso ao canto total, com 2 portas acima do espaço acima da TV e 2 abaixo do espaço da TV. Canto reto 1,10 x 2,40 x 0,54 DESCRIÇÃO  100% MDF 18 mm Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiras cromadas com dobradiças caneco 35 mm Fundo 6 mm branco dois lados Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes.			
<b>10.</b>		<b><u>COZINHA AEREO P/ MICRO ONDAS E FORNO</u></b>			
	01	Unidade para o micro e forno 0,54 cm de profundidade x 0,78 de largura x 1,83 de altura.			
	01	Unidade para aéreo 1,80 m de largura x altura 0,65 cm x profundidade 0,35 cm, sendo 4 portas.  DESCRIÇÃO			

		<p>100% MDF 18 mm  Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas com dobradiças caneco 35 mm  Fundo 6 mm branco dois lados  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes.</p>			
<b>11.</b>	01	<p><b><u>ARMÁRIO AÉREO PARA SALA DE AULA.</u></b></p> <p>Unidade medindo largura 3,00 m x 0,90 de altura x 0,40 de profundidade, fixo na parede, com prateleiras internas, 08 portas.</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>100% MDF 18 mm  Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas com dobradiças caneco 35 mm  Fundo 6 mm branco dois lados  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes.</p>			
<p><b>ESCOLA: E.M.E.I. IRMÃ DELMA GEMA GOTARDO</b>  <b>Rua: Felipe dos Santo nº 159 Bairro Imperial</b></p>					
<b>12.</b>	02	<p style="text-align: center;"><b>BANHEIROS</b></p> <p>Unidades de balcão medindo 1,20 m de largura x 0,65 cm altura x profundidade 0,45 cm, com 3 portas e 2 cubas de 0,35 cm x 0,35 cm de diâmetro, com tampo de granito branco dallas, rodapés em branco dallas.</p> <p>Descrição.</p> <p>100% MDF 18 mm  Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas.  Dobradiças caneco 35 mm  Fundo 6 mm branco dois lados  Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes.</p>			
<b>13.</b>	01	<p style="text-align: center;"><b>COZINHA</b></p> <p>Unidade de balcão com 2,00 m de largura x 87,5 cm de altura x 55,5 de profundidade, com 3 portas e 4 gavetas, com tampo em granito branco dallas, com espelho de 10,5 cm. Gavetas com 0,50 cm de largura com corredeiras telescópicas</p>			
	01	<p style="text-align: center;"><b>REFEITÓRIO</b></p> <p>Unidade de balcão refeitório para crianças lavarem as mãos, medidas 2,05 m de largura x 0,60 cm de altura x 0,45 cm de profundidade, com rodapés em granito, com 3 cubas de</p>			

	01	0,35 cm x 0,35 cm , 5 portas com fenda redonda na ponta direita para colocar papel usado, de 0,15 cm x 0,15 cm.  Unidade de balcão de 2,49 m de largura x 0,85 cm de altura x profundidade de 55,5 cm. Somente com rodapé ocre Itabira, será reaproveitado o tampo, com 4 portas e 4 gavetas.			
	01	Unidade de balcão com largura de 2,10 m x altura 0,85 cm x profundidade 0,55 com 4 gaveta e 4 portas			
	01	Unidade de balcão de 1,80 m de largura x altura 0,85 cm x profundidade 0,55 cm com 4 portas.			
	01	Unidade de balcão gaveteiro com 8 gavetas largura de 1,00 m x altura 0,85 cm x profundidade 0,55 cm.			
	01	Unidade canto reto com altura de 0,85 x largura de 1,50 m x profundidade de 0,55 cm			
	01	Unidade de balcão de pia com 1,50 m de largura x altura 0,85 cm x profundidade 0,55 cm com 4 portas.			
	01	Unidade de balcão com 1,40 m de largura x 0,85 cm de altura x profundidade 0,55 cm, com 2 porta e 4 gavetas.			
	01	Descrição 100% MDF 18 mm Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas, com dobradiças caneco 35 mm Fundo 6 mm branco dois lados Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes Rodapé em granito ocre Itabira Corrediças telescópicas Obs. Os tampos serão reaproveitado.			
<b>14.</b>	01	<b>BANQUINHO PARA BANHEIROS</b> Unidade de banquinho para banheiro alunos subirem para alcançar à pias com 2,35 de largura x 0,20 cm de altura x profundidade 0,21 cm			

	01	<p>Unidade de banquinho para banheiro alunos subirem para alcançar à pia com 1,87 de largura x 0,20 de altura x 0,21 de profundidade</p> <p>Descrição</p> <p>Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes e reforçado por baixo.</p> <p>100% MDF 18 mm</p>			
<b>15.</b>	01	<p align="center"><b>SALA DA SECRETARIA</b></p> <p>Unidade de armário aéreo para pastas AZ, largura 2,30 m x altura 1,20 m x profundidade de 0,34 cm, sendo 4 portas e 2 basculantes e nicho para pastas AZ.</p>			
	01	<p>Unidade de canto reto 1,40 m de largura x 1,00 m de altura e profundidade de 0,54 cm</p>			
	01	<p>Unidade de balcão gaveteiro de 1,45 de largura x 1,00 de altura e profundidade de 0,54 cm, com 9 gavetões.</p>			
	01	<p>Unidade de balcão 2 portas 0,78 de largura x 1,00 m de altura 0,54 de profundidade .</p>			
	01	<p>Unidade canto reto de 105,2 cm de largura x 1,00 de altura 0,54 de profundidade.</p>			
	01	<p>100% MDF 18 mm</p> <p>Fundo 6 mm branco dois lados</p>			
<b>16.</b>	01	<p align="center"><b>MESA DE ATENDIMENTO</b></p> <p>Unidade de mesa de atendimento toda de 3,6mm e com saia de 0,50 cm de altura x largura 1,45 m com medidas largura 1,50 m x profundidade de 0,60 cm x altura 0,85 cm, com gaveteiro de 0,50 cm x 0,15 cm x 0,40 cm, com lugar para CPU e monitor, largura 0,25 cm x altura 0,38 cm x profundidade 0,40 cm.</p> <p>Descrição</p> <p>100% MDF 18 mm</p> <p>Puxadores em cava 20 cm em alumínio fosco com ponteiros cromadas, com dobradiças caneco 35 mm</p> <p>Fundo 6 mm branco dois lados.</p> <p>Sistema de montagem interna sem parafusos aparentes</p> <p>Tampo 3,6 mm</p> <p>Kit pra pastas suspensas.</p> <p>Corrediças telescópicas.</p> <p>Pistão a gás para portas basculantes.</p>			

**Validade da proposta 60 (sessenta) dias.**

**Validade/Garantia/Assistência Técnica dos materiais 12 (doze) meses.**

**Fabricante/Marca (informar no item caso sejam diferentes):**

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**OBS: VIDE ITENS 3.6. (LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE)**

**ANEXO III****AO (À) PREGOEIRO (A)****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Razão Social: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**

**ANEXO IV****AO (À) PREGOEIRO (A)****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



## ANEXO V

AO PREGOEIRO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
 assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

**ANEXO VI****AO PREGOEIRO****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**